

**PORTARIA Nº 435 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera a outorga de Darci Potrich, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sete Lagoas.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1162/2024, de 22 de abril de 2024, do processo **SIGA Nº 1012/2024**.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 808 de 19/09/2019 (processo:245245/2012), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27596 de 24/09/2019, a qual outorgou a DARCI POTRICH, CPF: 053.480.130-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Sete Lagoas, com a finalidade de irrigação de 166,68 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Potrich I e III, zona

rural do Município de Sorriso /MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, na Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação** 01- no Ribeirão Sete lagoas nas coordenadas geográficas: Lat.12°55'25,63"S Long.55°31'04,79"W e, vazão máxima de captação de 442 m³/h (0,12278 m³/s ou 122,78 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 166,68 ha;

II - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **22 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 808 de 19/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27596 de 24/09/2019.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Sete Lagoas

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°55'25,63"S, Long.55°31'04,79"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1227	19	15
Fevereiro	0,1227	19	15
Março	0,1227	19	15
Abril	0,1227	12	25
Maiο	0,1227	17	30
Junho	0,1227	20	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1227	22	30
Agosto	0,1227	22	31
Setembro	0,1227	14	30
Outubro	0,1227	19	15
Novembro	0,1227	19	15
Dezembro	0,1227	19	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/04/2024 as 09:41:57.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZQKFE339A** e o código CRC **A35B75C1**.

---